



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**II CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**EDITAL Nº 05/2022 - ALAP
(Altera o Edital nº 01/2019)**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,**

CONSIDERANDO as medidas que devem ser adotadas para prosseguimento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos do seu Quadro de Pessoal Permanente e formação de cadastro reserva de que trata o Edital nº 01/2019, publicado no DOEALAP nº 885, de 29.08.2019 e republicado no DOEALAP nº 886, de 30.08.2019, alterado pelo Edital nº 02/2019, publicado no DOEALAP nº 891, de 06.09.2019 e pelo Edital nº 03/2019, publicado no DOEALAP nº 920, de 25.10.2019;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do certame para todas as Categorias/Áreas/Especialidades, conforme Edital nº 04/22, publicado no DOEALAP nº 1282, de 21.01.2022;

CONSIDERANDO que a convocação para as próximas etapas deve ser compatibilizada com as disposições da Lei nº 066, de 3.5.1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá), particularmente no que respeita aos momentos de nomeação e posse;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no subitem 17.17, do Capítulo 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital nº 01/2019;

RESOLVE alterar o Edital nº 01/2019, na forma adiante especificada:

1. Os dispositivos, adiante especificados, do **Capítulo 16 – DA INVESTIDURA NOS CARGOS** e do **Capítulo 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

16. DA INVESTIDURA NOS CARGOS

[...]

16.4 O candidato, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para sua nomeação e posse:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

[...]

16.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo fixado no correspondente Edital, ressalvadas as situações excepcionais que foram previstas, implicará na eliminação do candidato.

16.6 Além da documentação acima mencionada poderá ser exigido o preenchimento de declarações ou formulários, fornecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para nomeação e/ou posse.

16.6.1 É facultado à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 16.4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.

[...]

16.9 Após a posse o servidor cumprirá estágio probatório.

[...]

16.10 A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no ato da posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

17.11.3 Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais, preferencialmente por correio eletrônico, direcionado à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por meio do endereço eletrônico diradm.concurso@al.ap.leg.br, contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 01/2019 (de Abertura do Concurso) não referidas neste Edital, inclusive as decorrentes de alterações anteriores.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Dep. KAKA BARBOSA
Presidente

CEZAR SOUZA DE MELO
Diretor Administrativo

- **Este texto não substitui o publicado no DOEALAP nº 1314, de 23.03.2022**